



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!
GESTÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

(Processo 2485/2024)

Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG.

Art. 1º Fica denominado o nome do Senhor Carlos Fani Machado (Ex-Prefeito), a Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada na Av. Amazonas, s/n.º, Centro de Alpercata/MG.

Parágrafo único – O homenageado que dará o nome a Clínica de Fisioterapia Municipal, foi Prefeito deste Município no período de 1989/1992, tendo contribuído para seu desenvolvimento, e tendo exercido papel importante na história do Município e de sua população, dispensando, portanto, a apresentação de currículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alpercata, 10 de junho de 2024.

À MESA

Fiorivaldo Natal Pitol
Presidente

Cristiane da Cota
Vice-Presidente

Anderson Carteiro
Secretário

aprovado em 1ª e final discussão
por unanimidade
em Reuniões, 10 / 06 / 2024
Presidente



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Ref. Projeto de Lei nº 06/2024 - (Processo 2485/2024)

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação dos nobres vereadores o incluso Projeto de Lei que Denomina nome da Clínica de Fisioterapia Municipal de Senhor Carlos Fani Machado (Ex-Prefeito).

O homenageado dispensa currículo, pois é do conhecimento de toda nossa população sua dedicação ao Município de Alpercata, como cidadão e como Prefeito Municipal nos anos de 1989 a 1992, quando exerceu um mandato participativo, sendo um homem do povo e que trabalhou pelo povo.

Carlos Fani Machado, sempre foi muito dedicado a família, seu grande tesouro, preocupado com os filhos e muito dedicado a esposa dona Marlene.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

Em virtude de tudo que foi exposto, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e seja posteriormente aprovado.

Câmara Municipal de Alpercata, 10 de junho de 2024.

À MESA

Fiorivaldo Natal Pitol
Presidente

Cristiane da Cota
Vice-Presidente

Anderson Carteiro
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!

GESTÃO 2021-2024

DE: ASSESSOR JURÍDICO

PARA: EXMO. SR. FIORIVALDO NATAL PITTOL - VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei n.º 06/2024 – Processo n.º 2485/2024, que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG**”.

PARECER JURÍDICO Nº 06/2024

*Projeto de Lei n.º 06/2024
Processo n.º 2485/2024*

1- RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 06/2024 – Processo n.º 2485/2024, que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata- MG.**”, de autoria da Mesa Diretora.

É o breve relato dos fatos.

2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA

O presente Projeto de Lei que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG.**”, trata-se de homenagem ao Ex-Prefeito e á sua honrosa família que contribuíram assim de várias maneiras, para o crescimento e desenvolvimento do município de Alpercata/MG.

Assim, com intuito de atender a vontade popular em deixar o nome de Carlos Fani Machado, nominar Clínica de Fisioterapia Municipal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Quanto à CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Lei em referência este Consultor Jurídico, s.m.j manifesta-se no sentido de que não há óbice a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo **novo** junto com o povo!

GESTÃO 2021-2024

O Projeto em comento encontra-se amparado nos art. 30, I da Carta Magna, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal de Governador Valadares, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (art. 30, inciso I, da CF/88)

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer da Presidência **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n.º 06/2024.

S.M.J. é o PARECER.

Alpercata-MG, 10 de junho de 2024.


DALQUIO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP:
35.138-000
CNPJ: 01.600.331/0001-25
ALPERCATA – MG

PARECER CONJUNTO
P/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Nº PL nº 06/2024

Processo Administrativo: nº 2485/2024
Objeto: Projeto de Lei nº 06/2024
Autoria: Poder Legislativo

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que visa a “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG**”.

O presente Projeto de Lei que “**Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG.**”, trata-se de homenagem ao Ex-Prefeito e á sua honrosa família que contribuíram assim de várias maneiras, para o crescimento e desenvolvimento do município de Alpercata/MG.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÕES:

Apreciação conjunta

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete à aos Vereadores, dentre outras atribuições, propor ao plenário projetos de Lei que visão a legislar sobre assuntos de interesse local.

Nas administrações locais atender ao princípio da legalidade significa emprestar atenção à organização e ao disciplinamento que a lei deu aos serviços públicos, à estruturação do pessoal, ao uso dos bens públicos, às posturas ou normas edíficias locais, às ordenações de todos os assuntos de interesse peculiar daquela esfera respectiva.

Concluíram as Comissões que:

Diante do exposto, o Projeto em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina estas comissões pela regular tramitação, onde recomendamos seja ela APROVADA PELO PLENÁRIO NA FORMA PROPOSTA.

Salão nobre da Câmara Municipal de Alpercata, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

Relator da CLJR:


Vereador MAURINHO DA SAÚDE

Relator da CFCPO:


Vereadora CRISTIANE DA COTA

Relator da COESSP:


Vereadora SIMONY DOS MARTINS

De acordo:

Presidente CLJR:


Vereador JEFINHO DE ERA NOVA

Membro CLJR:


Vereador ANDERSON CARTEIRO

Presidente CFCPO:

Vereador TETECO

Membro CFCPO:


Vereador ANDERSON CARTEIRO

Presidente COESSP:


Vereador JOSÉ ELIAS

Membro COESSP:

Vereador CLEITON DA MERCEARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!

GESTÃO 2021-2024

REDAÇÃO FINAL DA LEI N.º 1052 de 11 de junho de 2024

Denomina nome de Prédio Público localizado no Município de Alpercata-MG.

Art. 1º Fica denominado o nome do Senhor Carlos Fani Machado (Ex-Prefeito), a Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada na Av. Amazonas, s/n.º, Centro de Alpercata/MG.

Parágrafo único – O homenageado que dará o nome a Clínica de Fisioterapia Municipal, foi Prefeito deste Município no período de 1989/1992, tendo contribuído para seu desenvolvimento, e tendo exercido papel importante na história do Município e de sua população, dispensando, portanto, a apresentação de currículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fiorivaldo Natal Pitol
Presidente